

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ R. Dr. Raimundo Cals, 2041 - Bairro Cidade de Deus - CEP 62400-000 - Camocim - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL № 8/2025 DG-CAM/CAMOCIM-IFCE

EDITAL Nº 08/2025 DG-CAM/CAMOCIM/IFCE

PROCESSO SELETIVO - MONITORIA 2025

Campus Camocim

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DO CAMPUS CAMOCIM DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ (IFCE), no uso de suas atribuições conferidas pela PORTARIA Nº 4177/GABR/REITORIA, DE 12 DE MAIO DE 2025, torna pública a abertura de inscrições destinadas à seleção de planos de monitoria que possam ser desenvolvidos no IFCE por professores e estudantes monitores, nos termos da Lei nº 8.745/93 e suas alterações.

1 DO OBJETIVO

1.1 O presente edital destina-se à seleção de estudantes do IFCE, regularmente matriculados nos cursos técnicos e de graduação do campus de Camocim, para atuar na **MONITORIA 2025.**

2 DA MONITORIA

- 2.1 São objetivos da monitoria do IFCE:
- a) auxiliar o estudante a superar possível dificuldade de aprendizagem nos componentes curriculares contemplados com a monitoria;
- b) prestar suporte ao professor orientador no desenvolvimento das suas práticas pedagógicas, na construção de novas metodologias de ensino e na produção de material pedagógico de apoio que facilitem o processo de aprendizagem do estudante;
- c) propiciar ao estudante monitor maior aprofundamento sobre o componente curricular em que exerce a monitoria;
- d) oportunizar ações cooperativas entre os discentes e entre o discente monitor e o professor, contribuindo para uma aprendizagem mútua, colaborativa e para uma formação científica, técnica e cidadã do estudante monitor.

3 DAS INSCRIÇÕES

- 3.1~A inscrição do candidato implica compromisso tácito de aceitação das condições estabelecidas neste edital e na Resolução CONSUP / IFCE N^2 203, de 16 de julho de 2024, que aprova o Regulamento de Monitoria do IFCE.
- 3.2 As inscrições para participar deste processo seletivo serão realizadas no local e período estabelecidos no Cronograma de Atividades deste edital (ANEXO II).

4 DOS PRÉ-REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

- 4.1 Somente poderá se candidatar a uma vaga na monitoria o estudante regularmente matriculado em curso técnico ou de graduação do IFCE e que cumpra os seguintes pré-requisitos:
- a) estar cursando, no mínimo, o 2º período (segundo semestre ou segundo ano letivo, a depender da forma de oferta do curso);
- b) não estar respondendo a processos disciplinares;
- c) estar concorrendo a uma vaga no componente curricular do nível e do curso em que esteja matriculado.
- d) ter cursado a disciplina da qual deseja ser monitor e nela ter sido aprovado com média igual ou superior a7,0 (sete);
- e) apresentar declaração informando que em caso de convocação para bolsa de monitoria, não acumulará a bolsa de monitoria com nenhum outro tipo de bolsa, inclusive de fomento externo;
- f) não ter sido monitor bolsista nos últimos 18 (dezoito) meses, a contar da data deste edital;
- g) não ter desistido da atividade de monitoria nos últimos 18 (dezoito) meses;
- h) ter disponibilidade de **16 horas semanais** para atuar como monitor **bolsista** no componente curricular para a qual se inscreveu, se candidato matriculado em curso de graduação ou curso técnico **concomitante e/ou subsequente**;
- i) ter disponibilidade de **08 (oito) horas semanais** para atuar como monitor no componente curricular para a qual se inscreveu, se candidato a **monitoria voluntária** em curso de graduação ou de curso técnico concomitantes ou subsequente;
- j) ter disponibilidade de **12 horas semanais** para atuar como monitor **bolsista** no componente curricular para a qual se inscreveu, se candidatos matriculados nos cursos **técnicos integrados ao ensino médio**;
- k) ter disponibilidade de **06 (seis) horas semanais** para atuar como monitor **voluntário** de cursos técnicos integrados ao ensino médio.
- 4.2 Para fins de inscrição, o candidato deverá apresentar:
- a) formulário de inscrição devidamente preenchido, indicando somente o componente curricular (disciplina) para o qual deseja concorrer à vaga de monitor, a partir das vagas informadas neste edital (ANEXO I);
- b) declaração de matrícula (pode ter autenticação eletrônica);
- c) horário semanal de aulas emitido pelo Sistema Acadêmico do IFCE (pode ter autenticação eletrônica);
- d) declaração de veracidade de informações assinada confirmando que tem disponibilidade para atuar como monitor do componente para o

qual se inscreveu, que não recebe nenhuma bolsa pelo IFCE, que não responde a processos disciplinares na instituição, que nos últimos 18 (dezoito) meses não foi monitor bolsista e que não desistiu da atuação como monitor bolsista, a contar da data de divulgação deste edital (ANEXO III);

- e) histórico escolar comprovando a nota obtida na disciplina em que se inscreveu para a vaga de monitoria.
- 4.3 Devem concorrer à vaga de monitoria para componentes curriculares dos cursos técnicos somente estudantes matriculados nos cursos técnicos e, para componentes curriculares de cursos de graduação, somente estudantes matriculados nos cursos de graduação.
- 4.4 O estudante só poderá se inscrever e atuar no curso em que esteja matriculado, ou seja, num componente curricular ofertado por esse curso.
- 4.5 O estudante será automaticamente excluído do processo de seleção caso não atenda aos pré-requisitos estabelecidos neste edital ou não entregue, no prazo estabelecido, o Formulário de Inscrição nem a documentação exigida, ou, ainda, caso as informações prestadas não sejam verdadeiras.

5 DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 5.1 O processo seletivo de estudantes monitores é conduzido por comissão avaliadora designada pela direção-geral do campus.
- 5.2 Uma vez deferida a inscrição, o candidato será submetido a uma prova específica elaborada pelo docente orientador do componente curricular.
- 5.3 Será eliminado nessa fase o candidato que obtiver nota inferior a 7,0 (sete) na prova específica.
- 5.4 Será aprovado o estudante que obtiver resultado final igual ou superior a 7,0 (sete), considerando a média aritmética entre a nota obtida no componente curricular (igual ou superior a 7,0) e a prova específica (igual ou superior a 7,0) elaborada pelo docente orientador.
- 5.5 A classificação será em ordem decrescente, dentro do número de vagas do curso/disciplina/turno, mediante o resultado obtido com base nos critérios estabelecidos neste edital.
- 5.6 Em caso de empate, os candidatos serão classificados de acordo com os seguintes critérios, nesta ordem:
- a) maior nota na prova específica;
- b) maior Índice de Rendimento Acadêmico (IRA);
- c) participação em monitoria voluntária;
- d) idade mais elevada.

6. DA CONVOCAÇÃO

- 6.1 São considerados aprovados os candidatos na condição de classificados dentro do limite de vagas ofertadas.
- 6.2 São considerados aprovados os candidatos na condição de classificáveis que não estejam dentro do limite das vagas divulgadas.
- 6.3 Será convocado para atuar como monitor bolsista o candidato classificado por ordem decrescente de pontuação, respeitado o número de vagas disponíveis por componente curricular.
- 6.3 Poderá ser convocado para atuar como monitor voluntário, o candidato aprovado na condição de classificável em componente curricular para o qual se inscreveu e onde já exista monitor bolsista.
- 6.3.1 O candidato que, no ato da sua convocação, **não aceitar** atuar como monitor, seja como bolsista ou voluntário, **será automaticamente excluído do certame**, procedendo-se, então, à chamada do próximo candidato na lista de classificação.
- 6.3.2 Caso o monitor classificado e convocado tenha sido desligado antes do prazo de conclusão da monitoria, o monitor voluntário passará eventualmente a receber bolsa até que se complete o período estabelecido no edital.
- 6.4 O candidato classificável, poderá atuar como monitor bolsista ou voluntário, conforme disponibilidade do recurso financeiro, em componente curricular para o **qual não se inscreveu**, somente em situação excepcional identificada pelo *campus* e desde que:
- a) sua formação esteja coerente com o componente curricular onde haja a vaga;
- b) possua disponibilidade de horário;
- c) não exista outros candidatos disponíveis com o mesmo perfil desse candidato e que;
- d) a análise e a decisão do campus sejam devidamente registradas e armazenadas na pasta individual do estudante.
- 6.4.1 Havendo mais candidatos classificáveis e disponíveis para atuar em disciplina para a qual não se inscreveu e que atendam todos os critérios supracitados no item anterior, para fins de desempate deverá ser convocado aquele possui maior Índice de Rendimento Acadêmico (IRA).
- 6.4.2 Não havendo classificado ou classificável para atuar em determinado componente curricular, o recurso remanescente desse componente deverá ser destinado prioritariamente ao monitor classificável que esteja atuando como voluntário em outro componente curricular do mesmo *campus*, obedecendo à classificação do componente no edital de seleção dos docentes.
- 6.4.3 Havendo mais de um componente curricular sem candidatos disponíveis, a coordenação do curso com os professores desses componentes curriculares, avaliarão a partir de critérios definidos por estes, qual monitor voluntário será convocado.

7. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

- 7.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o Resultado Preliminar deste processo seletivo deverá preencher o Formulário de Interposição de Recurso (ANEXO IV) e entregá-lo devidamente preenchido e assinado no local e prazo estabelecidos no Cronograma de Atividades deste edital (ANEXO II).
- 7.2 O Formulário de Interposição de Recurso deverá ser apresentado pelo interessado no horário das 8h às 17h, ou das 8h às 20h, caso o curso do estudante candidato seja ofertado no turno da noite.
- 7.3 O resultado da análise do recurso será divulgado no período estabelecido no Cronograma de Atividades deste edital.
- 7.4 Da análise e da decisão não caberá nova interposição de recurso.

8. DAS VAGAS

8.1 As vagas deste processo seletivo serão distribuídas da seguinte forma:

Curso	curricular		Turno	Quantidade de vagas
Tecnologia em Gestão Ambiental	Química Geral	Graduação	Vespertino	01
Licenciatura em Química	Química Inorgânica I	Graduação	Noturno	01
Licenciatura em Química	Química Analítica I	Graduação	Noturno	01
Licenciatura em Química	Química Orgânica I	Graduação	Noturno	01

9 DA BOLSA DE MONITORIA

- 9.1 O candidato convocado como monitor bolsista fará jus ao recebimento de até 04 (quatro) bolsas no valor de R\$ 700,00 (Setecentos reais), cada uma.
- 9.2 O aluno poderá ter seu vínculo renovado como monitor bolsista uma única vez, por igual período àquele determinado no edital para o qual foi selecionado, conforme sua avaliação de desempenho e disponibilidade orçamentária.
- 9.2.1 A solicitação de renovação de monitoria, conforme estabelecido no formulário de Avaliação Semestral do Monitor pelo Professor Orientador (ANEXO IX), deverá ser feita à gestão máxima de Ensino no campus pela coordenação de curso ou pelo chefe de departamento da área respectiva, com base no parecer do professor orientador.
- 9.3 Uma vez selecionado, o monitor bolsista não poderá acumular qualquer outro tipo de bolsa, sob pena de ser desligado da monitoria e ter que devolver, através de Guia de Recolhimento da União (GRU), o recurso referente ao período em que recebeu mais de
- 9.4 O monitor poderá ser desligado da monitoria a qualquer tempo, a seu próprio pedido ou a pedido de seu professor orientador, por não cumprimento das normas do Regulamento de Monitoria ou por baixo desempenho.
- 9.4.1 Quando o desligamento do monitor for a pedido do seu orientador, este deverá notificar o gestor máximo de Ensino destecampus que, por sua vez, deverá averiguar o contexto do desligamento do estudante. Havendo consenso pelo desligamento do monitor, o Termo de Desligamento deverá ser assinado pelos dois profissionais supracitados (ANEXO VII).

10 DAS ATRIBUIÇÕES DO MONITOR

- 10.1 O monitor exercerá suas atividades sob orientação e supervisão do professor orientador.
- 10.2 As atividades de monitoria obedecerão, em cada período letivo, ao Plano de Monitoria elaborado pelo professor orientador.
- 10.3 São atribuições do monitor:
- a) participar das aulas teóricas e práticas ministradas pelo professor orientador na disciplina e no horário de estudo dos alunos;
- b) auxiliar o trabalho docente em tarefas didáticas compatíveis com o seu grau de conhecimento;
- c) prestar assistência aos alunos do componente curricular para o qual foi selecionado, na resolução de exercício e esclarecimento de dúvidas;
- d) prestar suporte ao professor orientador no desenvolvimento das práticas pedagógicas e de novas metodologias de ensino, bem como na produção de material de apoio, com o fim de aprimorar o processo de ensino e aprendizagem;
- e) desenvolver, em conjunto com o professor orientador, a execução do Plano de Monitoria da disciplina;
- f) elaborar o Relatório Semestral de Atividades do Monitor (ANEXO VIII);
- g) apoiar o professor orientador no desenvolvimento de atividades institucionais, tais como semana de curso, exposição tecnológica e feira de profissões, todas promovidas pelas coordenações de curso ou por departamentos de áreas;
- h) participar de cursos e eventos que sejam pertinentes às atividades de monitoria;
- i) zelar pelo patrimônio e pelo nome da instituição, bem como cumprir as demais normas estabelecidas no Regulamento de Organização Didática (ROD), no que diz respeito aos deveres dos discentes;
- j) assinar frequência e apresentá-la ao seu professor orientador;
- k) informar sistematicamente o professor orientador sobre a frequência dos estudantes assistidos na monitoria, apoiando-o na definição de estratégias que minimizem o índice de faltas;
- I) elaborar relatório semestral de atividades realizadas;
- m) comunicar formalmente, em caso de desligamento voluntário, ao coordenador de ensino ou ao chefe de departamento de área, quando houver, ou ainda ao gestor máximo de Ensino, na ausência daqueles, para fins de outras providências a serem adotadas pela gestão (ANEXO VII);
- n) zelar pelo patrimônio e pelo nome da instituição, bem como cumprir as demais normas estabelecidas no Regulamento de Organização Didática (ROD), no que diz respeito aos deveres dos discentes.

11 DAS RESTRIÇÕES AO MONITOR

- 11.1 São vedadas ao monitor as seguintes atividades:
- a) o exercício de tarefas técnico-administrativas;
- b) o preenchimento de documentos oficiais de responsabilidade docente;
- c) a regência de classe em aulas teóricas e/ou práticas, em substituição a professores;
- d) a correção de provas ou de outros trabalhos acadêmicos que impliquem a atribuição de mérito ou julgamento de valor;
- e) a resolução de listas de exercícios ou de outros trabalhos acadêmicos, em substituição ao professor;
- f) acumular bolsa da monitoria com qualquer outra bolsa concedida pelo IFCE ou por agências de fomento externo.

12 DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR ORIENTADOR DE MONITORIA

12.1 O professor orientador, servidor selecionado para atuar na orientação da monitoria, terá as seguintes atribuições:

- a) elaborar e corrigir prova específica a ser respondida pelos candidatos à monitor bolsista;
- b) apresentar oficialmente à gestão máxima de ensino do campus e à coordenação de curso, uma via do seu plano de monitoria;
- c) cumprir o Plano de Monitoria submetido no processo seletivo para docente orientador de monitoria;
- d) capacitar, orientar sistematicamente, auxiliar e supervisionar o monitor em sua atuação, quanto àelaboração dos relatórios, trabalhos e demais atividades:
- e) informar mensalmente ao coordenador do curso ou a outro responsável pelo acompanhamento da monitoria, se houver, em datas definidas pelo *campus*, a frequência dos monitores e dos estudantes assistidos pela monitoria;
- f) apresentar, à coordenação de curso e à gestão do campus, por meio do Relatório Semestral de Atividades do Monitor, produto construído e desenvolvido durante a atividade de monitoria e cujo propósito seja de contribuir para que as aulas da turma acompanhada sejam mais significativas e interessantes (esse produto poderá ser material didático-pedagógico, equipamento tecnológico, apostilas ou qualquer outro instrumento pedagógico que tenha contribuído para a melhoria da disciplina e do aprendizado dos discentes);
- g) acompanhar e avaliar o estudante monitor, formalizando tal processo por meio do Relatório Semestral de Atividades do Monitor (ANEXO VIII) e da Avaliação Semestral do Monitor pelo Professor Orientador (ANEXO IX);
- h) apresentar semestralmente, ao coordenador do curso (ou ao chefe de departamento de área, quando houver),o Relatório Semestral de Atividades do Monitor (ANEXO VIII), acompanhado da Avaliação Semestral do Monitor pelo Professor Orientador (ANEXO IX), do Plano de Monitoria, das frequências e de outros documentos que forem julgados pertinentes;
- i) comunicar formalmente ao gestor máximo de Ensino do *campus* o desligamento antecipado de monitor, para que providências sejam adotadas; o gestor deverá averiguar a situação e, havendo consenso pelo desligamento do monitor, o Termo de Desligamento deverá ser assinado pelos dois profissionais supracitados: professor orientador e gestor máximo de Ensino.

13 DA FORMALIZAÇÃO DA MONITORIA E DA CARGA HORÁRIA

- 13.1 A formalização da monitoria assim como a sua renovação ocorrerá por meio de Termo de Acordo específico (ANEXO V) entre o monitor e a instituição.
- 13.2 Para fins de pagamento das bolsas, no Termo de Acordo deverão ser apresentados os dados da conta corrente do bolsista.
- 13.3 O Termo de Acordo poderá ser interrompido por qualquer uma das partes, mediante manifestação por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência, salvo em situações excepcionais analisadas e autorizadas pela gestão de Ensino do *campus*.
- 13.3.1 São situações passíveis de interrupção imediata do Termo de Acordo, no que concerne ao discente:
- a) trancamento da matrícula;
- b) não cumprimento do Regulamento de Monitoria e/ou das regras estabelecidas neste edital;
- c) resultado insatisfatório na avaliação de desempenho discente;
- d) comunicação do estudante sobre seu interesse em desistir da monitoria;
- e) outras situações que possam dificultar o cumprimento das atividades.
- 13.3.2 No caso de interrupção do Termo de Acordo de monitor bolsista, o estudante é obrigado a devolver o recurso proporcional ao período em que não tiver atuado.
- 13.3.3 É proibido ao estudante com Termo de Acordo interrompido atuar como monitor, sob pena de ser impedido de concorrer a quaisquer novas vagas para atuação como monitor.
- 13.4 A jornada de atividades da monitoria obedecerá às seguintes recomendações:
- a) os monitores bolsistas dos cursos de graduação, assim como dos cursos técnicos concomitantes e subsequentes, exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício e em regime de 16 (dezesseis) horas semanais;
- b) os monitores bolsistas de cursos técnicos integrados ao ensino médio exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício e em regime de 12 (doze) horas semanais;
- c) os **monitores voluntários** dos cursos de graduação, assim como dos cursos técnicos concomitantes e subsequentes, exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício e em regime de 08 (oito) horas semanais;
- d) os monitores voluntários de cursos técnicos integrados ao ensino médio exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício e em regime de 06 (seis) horas semanais;
- 13.4.1 A jornada de atividades da monitoria não pode ser superior a 4 (quatro) horas diárias nem coincidir, em hipótese alguma, com as atividades acadêmicas do estudante.
- 13.4.2 A jornada de atividades de monitoria será fixada pelo professor orientador e aprovada pelo gestor máximo de Ensino do *campus* ou pelo chefe de departamento de área, quando houver.
- 13.5 O horário das atividades de monitoria deve ser planejado em comum acordo com o professor orientador, não podendo coincidir com as atividades acadêmicas regulares do estudante.
- 13.6 O registro da carga horária semanal do monitor deverá ser acompanhado pelo professor e lançado no Formulário de Controle de Frequência (ANEXO VI) ou em formulário eletrônico definido no âmbito do *campus* ou ainda via Sistema SEI, caso seja possível.

14 DA AVALIAÇÃO DO MONITOR E DA CERTIFICAÇÃO DE SUA EXPERIÊNCIA

- 14.1 Para a avaliação geral do monitor pelo professor orientador responsável, serão utilizados os seguintes aspectos:
 - a) frequência do monitor;
 - b) atuação na monitoria;
 - c) participação em eventos, reuniões e encontros que tenham relação com a monitoria e que seja sob a convocação do docente orientador ou da coordenação de curso.
- 14.2 Para a avalição supracitada serão utilizados os formulários a seguir:
 - a) frequência do monitor (ANEXO VI)
 - b) relatórios (ANEXO VIII) das atividades de monitoria;
 - c) avaliação semestral (ANEXO IX)
 - d) outros aspectos relevantes para a realização da monitoria.
- 14.3 O professor orientador deverá encaminhar semestralmente ao coordenador do curso (ou ao chefe de departamento de área, quando

houver) o relatório das atividades desenvolvidas pelo monitor (ANEXO VIII) acompanhado de parecer sobre o desempenho do discente

- 14.4 O coordenador do curso ou o chefe de departamento de área encaminhará semestralmente ao gestor máximo de ensino os relatórios de atividades dos monitores (ANEXO VIII) com as suas avaliações semestrais (ANEXO IX), para que sejam analisados e, então, sirvam de planejamento de novas estratégias que visem à melhoria da Monitoria.
- 14.5 O campus expedirá certificado ou declaração para os monitores que concluírem a monitoria integralmente no período determinado e que tenham sido bem avaliados nos itens anteriores, estabelecidos para avaliação.
- 14.6 Caberá a Coordenadoria de Controle Acadêmico (CCA), registrar informações sobre a monitoria no histórico escolar do estudante monitor no campo "Observações", mediante repasse das informações necessárias pelo coordenador do curso, a saber: Identificação do estudante (nome completo e número de matrícula); nome do componente curricular, ano e período letivo, nome completo do professor orientador, duração da monitoria (dia, mês e ano de início e de fim), carga horária semanal e total.
- 14.6.1 Após o encerramento da monitoria, a experiência do estudante como monitor poderá ser pontuada como atividade complementar pelo coordenador de curso, desde que prevista no Projeto Pedagógico do Curso (PPC) e que essa informação seja comunicada à CCA.
- 14.7 O campus expedirá certificado ou declaração para os monitores que concluírem a monitoria integralmente no período determinado e que tenham sido bem avaliados nos itens anteriores, estabelecidos para avaliação.
- 14.8 Caberá a Coordenadoria de Controle Acadêmico (CCA), registrar informações sobre a monitoria no histórico escolar do estudante monitor no campo "Observações", mediante repasse das informações necessárias pelo coordenador do curso, a saber: Identificação do estudante (nome completo e número de matrícula); nome do componente curricular, ano e período letivo, nome completo do professor orientador, duração da monitoria (dia, mês e ano de início e de fim), carga horária semanal e total.
- 14.8.1 Após o encerramento da monitoria, a experiência do estudante como monitor poderá ser pontuada como atividade complementar pelo coordenador de curso, desde que prevista no Projeto Pedagógico do Curso (PPC) e que essa informação seja comunicada à CCA.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 Em caso de dúvida em alguma etapa deste processo de seleção, o estudante deverá para ensino.camocim@ifce.edu.br. A resposta à consulta será emitida em até 24 horas após recebido.
- 15.1.2 Não havendo resposta no prazo estabelecido, o candidato poderá dirigir-se ao coordenador de curso ou ao gestor máximo de ensino no campus.
- 15.2 A qualquer tempo, a monitoria poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou da Administração, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.
- 15.3 O estudante deverá manter seus dados de contato (endereço, telefone e e-mail) atualizados nos registros do IFCE.
- 15.4 Qualquer inexatidão ou má-fé na informação de dados fornecidos pelo estudante implicará a não homologação do processo do candidato ou a exclusão da bolsa.
- 15.5 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Avaliadora.

Camocim, 01 de agosto de 2025.

(assinado eletronicamente) Renata Martins Amaral Diretora-Geral Substituta IFCE campus Camocim



Documento assinado eletronicamente por **Renata Martins Amaral**, **Diretor(a) Geral substituto(a) do Campus Camocim**, em 01/08/2025, às 23:22, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7690032** e o código CRC **CB23351F**.

EDITAL Nº 08/2025 DG-CAM/CAMOCIM/IFCE

ANEXO I FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Monitoria: () Com Bolsa () Voluntária			
Campus:				
Aluno(a):				
Matrícula:		Telefone:		
E-mail:				
Curso:				
Período em que está matricula	do:			
Componente Curricular em que	e deseja ser monitor(a):			
Componente Curricular em que	e foi aprovado e que caracteriza a á	área de monitoria pretendida:		
Já foi monitor antes? () S	m () Não		-	
Declaro conhecer o Regulamento de Mo	nitoria do IFCE № 203 /2024 e o Edital 08/202			
		Camocim,	/	/ 2025.
_	Assinatura do A	luno(a)		
Protocolo de Recebimento				
Recebido por		Data	//	2025

ANEXO II CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

AÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO	LOCAL	HORÁRIO
Período para impugnação do edital	Público	04/08/2025	Recepção do Campus	08h às 12h e das 14h às 21h
Inscrições	Candidato	05/08/2025 a 08/08/2025	Recepção do Campus	08h às 12h e das 14h às 21h
Interposição de recursos	Candidato	11/08/2025	Recepção do Campus	08h às 12h e das 14h às 21h
Seleção	Comissão Avaliadora	12/08/2025	Campus Camocim	08h às 12h e das 14h às 21h
Divulgação do Resultado Preliminar	Comissão Avaliadora	13/08/2025	portal.ifce.edu.br/campus/camocim/editais/estudantes	08h às 12h e das 14h às 21h
Interposição de recursos	Candidato	14/08/2025	Recepção do Campus	08h às 12h e das 14h às 21h
Análise de interposição de recursos	Comissão Avaliadora	15/08/2025	Campus Camocim	08h às 12h e das 14h às 21h
Divulgação do Resultado Final (após análise da interposição de recurso)	Comissão Avaliadora	18/08/2025	portal.ifce.edu.br/campus/camocim/editais/estudantes	08h às 12h e das 14h às 21h
Assinatura e entrega do Termo de Acordo	Professor orientador e monitor convocado	19/08/2025	Campus Camocim	08h às 12h e das 14h às 21h
Execução do Plano de Monitoria (início das atividades de monitoria)	Professor orientador e monitor	19/18/2025	Campus Camocim	08h às 12h e das 14h às 21h

ANEXO III DECLARAÇÃO

Eu,		estudante	do
curso	, sob matrícula, declaro que:		
	a) ao assumir a monitoria como bolsista não estarei recebendo nenhum tipo de bolsa cor Educação Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE) ou por agência de fomento externo;	ncedida pelo Instituto Fed	deral de
	 b) estou ciente de que, ao longo do período em que atuarei como monitor, não poderei rece monitoria, sob pena de desligamento da monitoria e de devolução do(s) valor(es) referente das bolsas; 		
	c) tenho disponibilidade para atuar como monitor no componente curricular para o qual me ao meu tipo de curso (16 horas semanais);	e inscrevi e nas horas ade	equadas
	d) não respondi a processos disciplinares na Instituição, não desisti de nenhum programa monitor nos últimos 18 (dezoito) meses, a contar da data de divulgação deste edital.	de bolsa de monitoria e	não fui
	Camocim,	de	de 2025.
	Assinatura do candidato		

ANEXO IV FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu,						, a	luno(a) regul	armente
matriculado(a)	sob	0	número				n	0	curso
					, turno			,	turma
	,	venho	requerer	a	Vos	ssa Senhoria	revisão		quanto
a					do	processo seletivo	previs	to no	Edital
		para c	oncessão de bolsa o	de monitoria.		·	•		
Exposição de motiv	os:								
						Camocim, _	de		de 2025
			Assinatur	a do candidato(a)				

ANEXO V TERMO DE ACORDO Nº _____/2025

Eu,			, portador(a) do RG	nº	e CPF n
, alur	no(a) regularmente	e matriculado(a) no curso , com telefone	a-mail		do <i>campus</i> d
, sob a conta corrente	a matricula	, com telefone , agência	, <i>e-ma</i> iido_han	ICO	
	a Seleção de Monit	coria do IFCE na condição de monit	or e estou ciente das cond		
1. O monitor deve cump monitoria.	orir as normas est	tabelecidas no Regulamento de	Monitoria do IFCE, sob pe	na de perder o	direito à bolsa de
	ada nos componen	ites curriculares sob a orientação o	e supervisão do professor o	rientador.	
	•	o Plano de Monitoria elaborado pe			
4. O período de vigência	da bolsa de monito	oria será de <i>//2025 a</i>	//2025.		
		das sem qualquer vínculo empre assar 4 (quatro) horas diárias.	gatício com o IFCE e em	regime de 16 l	horas semanais d
6. Os horários das ativida acadêmicas do monitor.	des serão estabele	ecidos em comum acordo com o p	professor orientador e não	poderão coincidi	r com as atividade
7. O registro da carga ho curso ou chefe do departa		r ficha de frequência mensal, assi uando houver.	nada pelo professor orient	ador e entregue	ao coordenador d
8. O valor da bolsa de r horária estabelecida não		R\$ 700,00 (<i>setecentos reais</i>) r n compensada.	mensais, podendo haver d	esconto proporci	ional, caso a carg
9. O monitor não terá dire	eito ao auxílio-trans	sporte para atuar na monitoria.			
10. O monitor não poderá	receber outra bol	sa concedida pelo IFCE ou de fome	ento externo.		
11. O monitor deverá cun	nprir as atribuições	s constantes neste edital e no Reg	ulamento da Monitoria.		
12. O Termo de Acordo p antecedência.	oderá ser interrom	npido por qualquer uma das parte	s, mediante manifestação	por escrito, com	30 (trinta) dias de
			Camocim,	de	de 2025
		Assinatura do mor	itor		
		Assinatura do professor o	orientador		
		Assinatura do gestor máximo de	Ensino no <i>campus</i>		
Testemunha 1: Nome:					
RG:					
Assinatura					
Testemunha 2:					
Nome:					
RG:					
 Assinatura					

ANEXO VI FORMULÁRIO DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA

Monitoria: () Com Bolsa() Voluntária	Mês/Ano:
Monitor:	Matrícula:
Curso:	Componente Curricular:
Professor Orientador:	Ass. Professor:

	MANHÃ		TARE	DE	NOIT	E	
DIA	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Entrada	Saída	RUBRICA
1							
2							
3							
4							
5							
6							
7							
8							
9							
10							
11							
12							
13							
14							
15							
16							
17							
18							
19							
20							
21							
22							
23							
24							
25							
26							
27							
28							
29							
30							
31							_

ANEXO VII TERMO DE DESLIGAMENTO N° _____/2025

Senh	nor C	Coordenador _												
Eu, _						do <i>cam</i> į	ous de				, aluno(a) re, m	gularmer onitor(a)	nte matriculado do component	o(a) no curso te curricular
					, código_		, do	curso					, sob a c	rientação e
				componente		acima	citado,	a	partir		, venho //2025,			
											Camocim,	de		de 2025.
Cianta						Assin	atura do r	monito	or			-		
Ciente.		,	_de		_ de 2025.									
					As	sinatura	do profess	or ori	entador					
	Ao	Senhor Chef	e do De	epartamento de	e Ensino do <i>c</i>	<i>campus</i> pa	ara registr	o e pi	ocedime	entos (cabíveis.			
Em			_de		_ de 2025.									
					Assinatu	ıra e carir	mho do co	orden	ador de	curso				

ANEXO VIII RELATÓRIO SEMESTRAL DE ATIVIDADES DO MONITOR

Campu	<i>is</i> de	<u>-</u> •
Monitoria com bolsa () Mo	nitoria voluntária ()	
Curso:	Componente	
Monitor: Período da monitoria:	a	

	Horário das atividades da monitoria											
Turno	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta							
8h - 9h												
9h - 10h												
10h - 11h												
11h - 12h												
13h - 14h												
14h - 15h												
15h - 16h												
16h - 17h												
17h - 18h												
18h - 19h												
19h - 20h												
20h - 21h												
21h - 22h												

- **OBS.** Diferenciar na tabela os horários das seguintes atividades, usando as abreviações recomendadas:
- Assistência aos estudantes na resolução de exercícios e esclarecimento de dúvidas (ATEND).
- Preparação de atividades teóricas e/ou práticas (PREP).
- Elaboração de material didático complementar (ELAB).

1. Atividades desenvolvidas no período de monitoria:

2. Número de atendimentos em cada mês (observar a lista de frequência dos alunos assistidos pela monitoria):

FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ

3. (Quanto	à	procura	dos	а	lunos	aos	atendimentos
------	--------	---	---------	-----	---	-------	-----	--------------

- () Constante durante todo o período
- () Concentrou-se na véspera das avaliações

() Sim.	() Não, pelo(s) seguinte(s) motivo(s):			
ão do monitor:			_	1	
	Fatores	Excelente	Bom	Regular	Fraco
Responsabilidade Empenho no cum tarefas assumidas	primento de horários e				
Planejamento/o	rganização				
Sistematização de das atividades.	e meios para a realização				
Capacidade de	relacionamento				
Capacidade de intrabalho.	tegrar-se ao grupo de				
Aplicação de co práticos	nhecimentos teóricos e				
Criatividade					
	iar, gerando alternativas senvolvimento das				
Iniciativa					
	mar decisões e de sugerir llemas emergentes.				
Autodesenvolvi	mento				
aquisição de o por iniciativa	resse demonstrados na conhecimentos/habilidades, própria, visando ao de seu desempenho.				
Autocrítica					
Capacidade de ev	ridenciar suas dificuldades.				

4. Houve dificuldades no período de monitoria? Em caso afirmativo, cite-as.

() Suficiente

() Adequada às necessidades

() Não houve

sua experiência como

5. Quanto à orientação recebida do professor orientador:

() Excelente

monitor:

9. Sugestões para a melhoria das atividades da Monitoria:

	Camocim,//2025.
Assinatura do monitor	

ANEXO IX AVALIAÇÃO SEMESTRAL DO MONITOR PELO PROFESSOR ORIENTADOR

Monitoria com bolsa () Monitoria voluntária ()				
Curso:	Compone	nte cur	ricular:	
Professor orientador:				
Monitor:				
Período da monitoria:/ a/				
1. O monitor desenvolveu as atividades co	nforme o	Plano	de Moni	itoria?
Sim () Não ()				
Em caso negativo, especifique quais itens	não foram	cump	oridos:	
2. Avaliação do monitor:				
	1_ 1		_	
Fatores	Excelente	Bom	Regular	Fraco
Responsabilidade				
Empenho no cumprimento de horários e tarefas assumidas.	5			
Planejamento/organização				
Sistematização de meios para a realização				
das atividades.				
Capacidade de relacionamento				
Capacidade de integrar-se ao grupo de trabalho.				
Aplicação de conhecimentos teóricos e				
práticos				
Criatividade		· <u> </u>		
Capacidade de criar, gerando alternativas				
inovadoras no desenvolvimento das atividades				
Iniciativa				
Capacidade de tomar decisões e de sugerir				
soluções aos problemas emergentes.				
Autodesenvolvimento				
Esforço e interesse demonstrados na aquisição				
de conhecimentos/habilidades, por iniciativa própria, visando ao aperfeiçoamento de seu				
desempenho.				
Autocrítica				
Capacidade de evidenciar suas dificuldades.				
capacidade de evidencial suas dificuldades.				
3. Resultados da atuação do monitor con dos alunos:	n relação	ao fur	ncionam	ento d
aos aidilos.				

4. Parecer sobre o desenv	volvimento das atividades do monitor:			
5. Avaliação final do mon	itor:			
6. Recomenda o monitor	nara atuar novamente?			
Sim () Não ()	para ataur novamente.			
Especifique o(s) motivo(s	s), em caso de não indicação para renovação.			
7. Sugestões para a mell	noria das atividades do Programa de Monitoria:			
		Camocim, _	de	de 2025
	Assinatura do professor orientador			
		Camocim	de	de 2025
			_	40 2023
	Accipature a cosimbo de escudere des de cos			
	Assinatura e carimbo do coordenador de curso			

23485.001872/2025-51 7690032v41